



EDITAL Nº 03/2022

EDITAL DE CONCURSO PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROJETOS DE CULTURA E ARTE PARA CIRCULAÇÃO NA CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE – PROGRAMA CULTURA E ARTE POR TODA PARTE Processo administrativo nº 6034/22

O Governo de Presidente Prudente, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público aos interessados a abertura do Concurso de seleção e premiação de Projetos de Cultura e Arte para Circulação na cidade de Presidente Prudente como parte do Programa Cultura e Arte por toda parte – edição 2022. O presente edital encontra-se em conformidade com Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006, devidamente alterada pela LC 147/2014, e demais legislações complementares, que fará realizar Licitação, destinada à contratação do objeto de que trata o descrito no presente Edital.

Este edital também está em consonância com a Lei Complementar Municipal 186/2013 (Sistema Municipal de Cultura), que dispõe sobre a necessidade de reconhecimento e valorização da diversidade Cultural do Município.

Para mais informações, entrar em contato com a Secretaria Municipal de Cultura - Centro Cultural Matarazzo, Departamento de Difusão, situado à Rua Quintino Bocaiúva, nº 749, Vila Marcondes, Presidente Prudente - SP – Telefone 3226-3399.

Em atendimento ao Art. 40 da Lei Federal 8.666/93, segue informativo:		
Repartição Interessada:		Secretaria Municipal de Cultura
Local de Recebimento de Propostas:	de de	Secretaria Municipal de Cultura - Centro Cultural Matarazzo
Período de Inscrições:	de	De 23 de maio a 22 de junho de 2022
Abertura das Propostas:	das	Dia 22 de junho

I	Objeto da licitação:	Concurso de apoio à realização de
----------	-----------------------------	-----------------------------------

		projetos de circulação de cultura e arte.
II	Prazo e Condições:	Ítem 02 deste edital
III	Sanções:	Ítem 24 deste edital
IV	Local de examinação:	Centro Cultural Matarazzo – Difusão Cultural
V	Projeto executivo disponível:	Não se aplica.
VI	Critério de Julgamento:	Ítem 13 deste edital
VII	Meios de acesso a informações:	Site: www.culturapp.com.br E-mail: admcultura@culturapp.com.br Telefone: 18-3226-3399 (setor Difusão)
VIII	Meios de pagamento em caso de Licitação Internacional:	Não se aplica
IX	Critérios de Valores:	Ítem 03 deste edital
X	Critério de Reajuste:	Não há reajuste de valores previstos.
XI	Condições de Pagamento:	Ítem 19 deste edital
XII	Instruções e Normas que regerão:	Dispostos em meio ao edital

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital público objetiva identificar, selecionar, premiar e fazer circular a produção cultural e artística local, fomentando o acesso do público às diversas manifestações e linguagens.

1.2. Objetiva selecionar e premiar até 61 projetos de diferentes áreas culturais e artísticas com a finalidade de promover o fomento e a difusão da produção cultural de Presidente Prudente; incentivar a formação de público; compartilhar conhecimentos, estimular os diversos elos da cadeia produtiva do setor, modos de produção e os processos criativos dos artistas independentes, coletivos, grupos, companhias, entre outros.



1.3. O valor máximo de apoio aos projetos selecionados para o programa Cultura e Arte Por Toda a Parte será de R\$351.190,00 (Trezentos e cinquenta e um mil, cento e noventa reais)

1.4. A Secretaria Municipal de Cultura poderá utilizar parte do valor para remuneração da comissão de seleção dos projetos e outras despesas recorrentes.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Podem participar deste edital proponentes pessoa física e/ ou jurídica, maiores de 18 anos, sediados em Presidente Prudente há pelo menos 24 meses e que tenham como objeto predominante atividades culturais e artísticas.

2.2. No caso de proponentes jurídicos representantes de projetos culturais de terceiros, faz-se necessário a comprovação de vínculo com o projeto inscrito por meio de declaração de vínculo (anexo III) e tanto o proponente quanto o (s) artista (s) terão que comprovar sede no município e atuação na área há pelo menos 24 meses.

2.3. É vedada, nos projetos inscritos neste Concurso, a participação de Proponentes pertencentes ao quadro da Administração Pública Municipal, inclusive aposentados, bem como servidor público lotado na Secretaria Municipal de Cultura, seus respectivos cônjuges, conviventes, coabitantes, ascendentes, descendentes e consanguíneos até o terceiro grau.

2.4. É necessário vínculo artístico do proponente com o projeto inscrito, que deve ser comprovado com a ficha técnica da obra artística ou carta de vínculo.

2.5. É permitida a inscrição de vários projetos por parte do mesmo proponente. Porém, cada proponente poderá ser contemplado com apenas um projeto neste edital. No tocante à participação enquanto artista e equipe técnica é permitida a



participação em até 02 (dois) projetos na condição de participante e até 01 (um) projeto como proponente, perfazendo um total de 03 (três) participações.

2.6. O mesmo projeto não poderá ser inscrito em mais de uma área.

2.7. As sociedades cooperativas poderão inscrever projetos dos filiados desde que:

- a) Atendam o artigo 1º, parágrafo 2º, do Decreto Estadual nº 55.938/2010, alterado pelo Decreto nº 57.159/2011.
- b) Atendam o Artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 14 de julho de 1971, que dispõe sobre o registro da Cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras;
- c) Que os cooperados com projetos inscritos possuam a filiação de no mínimo 24 meses da data da inscrição.

2.8. É necessário que o representante jurídico tenha como objetivo predominante atividades artísticas e culturais e que comprove que a área de atuação é compatível com o objeto deste Edital

3. DOS PROJETOS.

3.1. Segmento: Música	Investimento: R\$ 112.200,00	Até 20 projetos contemplados
Descrição: Projetos de shows musicais de qualquer gênero e /ou estilo, solos, grupos ou bandas, vocal ou instrumental. 06 projetos solos e/ ou duos: R\$ 4.000,00 - Para 01 apresentação cada. 14 projetos de bandas e / ou grupos: R\$ 6.300,00 – Para 01 apresentação cada.		
3.2. Segmento: Dança	Investimento: R\$ 32.000,00	Até 06 projetos contemplados
Descrição: Projetos de espetáculos de dança em qualquer estilo e/ou gênero.		

02 projetos com até 04 integrantes em cena, conforme ficha técnica.
R\$ 4.000,00 – Para 01 apresentação cada.

04 projetos com mais de 04 integrantes em cena, conforme ficha técnica. R\$ 6.000,00 – Para 01 apresentação cada.

3.3. Segmento: Teatro e Circo	Investimento: R\$ 36.000,00	Até 07 projetos contemplados
----------------------------------	--------------------------------	------------------------------

Descrição: Projetos de espetáculos de teatro e/ou circo, em qualquer estilo de encenação, para qualquer faixa etária.

03 projetos com até 04 integrantes em cena, conforme ficha técnica R\$ 4.000,00 – Para 01 apresentação cada.

04 projetos com mais de 04 integrantes em cena, conforme ficha técnica R\$ 6.000,00 – Para 01 apresentação cada.

3.4. Segmento: Literatura	Investimento: R\$ 42.000,00	Até 06 projetos contemplados
------------------------------	--------------------------------	------------------------------

Descrição: Projetos de edição e publicação de obra literária em formato e estilo livre. Não serão aceitos projetos para publicação em plataformas digitais. O proponente, detentor dos direitos autorais sobre a obra, deverá especificar e justificar no projeto o número total de exemplares a serem publicados. Do total de obras publicadas, 30% (trinta por cento) deverão ser entregues gratuitamente para o acervo da Biblioteca Municipal Dr. Abelardo de Cerqueira César.

R\$ 7.000,00 – Para cada projeto contemplado

3.5. Segmento: Artes Visuais	Investimento: R\$ 54.000,00	Até 09 projetos contemplados
---------------------------------	--------------------------------	------------------------------

Descrição: Projetos para mostras públicas de artes visuais, nas linguagens que compreendem: pintura, escultura, gravura, fotografia, videoarte, performance, instalação, arte em mídias eletrônicas e digitais e outras experiências artísticas.

Valor: R\$ 6.000,00 – Para cada projeto contemplado.

3.6. Segmento: Artes Audiovisuais-	Investimento: R\$ 30.000,00	Até 06 projetos contemplados
--	--------------------------------	------------------------------

Cinema e Vídeo		
<p>Descrição: Projetos para produções inéditas de curtas metragens com duração igual ou inferior a 20 minutos.</p> <p>O proponente e/ou responsável criador se responsabilizará pelos direitos de uso de imagem, som e direitos autorais vinculados ao projeto inscrito, bem como os direitos autorais da trilha sonora, sem prejuízo das perdas e danos aplicáveis, caso haja infração de direitos de propriedade de terceiro em relação à obra. A Secretaria Municipal de Cultura terá o direito da exibição de estreia da obra de conteúdo audiovisual produzida em função do presente instrumento na Sala de Cinema Condessa Filomena Matarazzo, com acesso gratuito do público.</p> <p>Valor: R\$ 5.000,00 – Para cada projeto contemplado</p>		
3.7. Segmento: Cultura Popular	Investimento R\$ 28.000,00	Até 07 projetos contemplados
<p>Descrição: Projetos que contemplam iniciativas vinculadas à ações de cultura popular e tradicional, objetivando promover o fortalecimento das expressões dos diversos grupos e manifestações da cultura popular, tradicional, urbana, afro-brasileira, indígena, entre outras.</p> <p>Para efeito deste edital, entende-se por projetos de cultura popular as propostas que identificam manifestações de expressões simbólicas e culturais que contribuem para a efetividade da identidade local, regional e nacional e/ou ações oriundas de artistas individuais, grupos, e /ou comunidades comprometidas com a preservação da diversidade cultural.</p> <p>Valor: R\$ 4.000,00 – Para cada projeto contemplado</p>		

3.8. Todos os projetos que envolvem a participação de plateias deverão ser realizados de forma presencial. Qualquer adaptação para o formato online poderá ser feito somente se ocorrer novas orientações governamentais sobre a COVID

19

3.9. Os projetos contemplados ocuparão os espaços definidos no anexo V deste edital.



3.110. As datas para a realização dos projetos contemplados serão decididos e acordados oportunamente entre a Secretaria Municipal de Cultura e o Proponente e deverão ser cumpridas até 31 de dezembro de 2022.

4. DAS COTAS

4.1. Dentre cada segmento ao menos 1/4 (um quarto) de projetos será contemplado por proponentes ou por integrantes pertencentes à grupos vulneráveis descritos neste item, garantindo-se a equidade na distribuição das vagas atinentes a cotas para contemplação isonômica para cada um dos grupos hipossuficientes descritos neste edital.

4.2. São considerados pertencentes a grupos vulneráveis pessoas com deficiência, conforme definição legal, pretas ou pardas, ou integrantes de qualquer segmento LGBTQIA+.

4.3. A prova da deficiência do proponente ou artistas deverá ser realizada com documentos específicos ou laudos médicos que comprovem tal condição.

4.4. A prova de pertencimento à comunidade LGBTQIA+, bem como de pessoas pretas ou pardas se dará por auto declaração, estando esta última sujeita à validação por avaliação de fenótipo.

4.5. Caso o número de inscritos cotistas seja inferior ao número de vagas, as remanescentes serão incorporadas as demais vagas.

4.6. No caso de o número de cotistas ser maior que o número de vagas, os projetos não contemplados como cotistas (definidos pela nota) permanecerão no certame e disputarão em ampla concorrência com os demais.

5. PERÍODO DAS INSCRIÇÕES

As inscrições ocorrerão no período de 23 de maio a 22 de junho de 2022.



6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente online por meio da ficha de inscrição publicada no site www.culturapp.com.br.

6.2. A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará por inscrições não finalizadas.

7. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

Para a validação das inscrições, o proponente deverá preencher o formulário online disponível no site www.culturapp.com.br e anexar os documentos solicitados no item 08, se Pessoa Física ou item 09, se Pessoa Jurídica e o Projeto Artístico descrito no item 10.

8. DOCUMENTAÇÃO PESSOA FÍSICA

- I) Ficha cadastral preenchida. Atenção para a necessidade dos dados bancários serem vinculados ao CPF do proponente (anexo I)
- II) Cópia simples do RG e CPF ou CNH do proponente
- III) Comprovantes de endereço do proponente do projeto que comprovem residência ou domicílio em Presidente Prudente há pelo menos 24 meses, (um comprovante atual e outro de 24 meses atrás, ou mais.) Serão aceitos os seguintes comprovantes de endereço: Contas de água, energia, telefone, extratos bancários, boletos, contrato de locação e/ou declaração emitida por um terceiro, que possua vínculo com o proponente, afirmando que o mesmo reside no endereço citado.

Obs: Caso o comprovante apresentado não esteja em nome do proponente, faz-se necessário uma declaração do titular da conta afirmando que o proponente é residente no endereço citado.

9. DOCUMENTAÇÃO PESSOA JURÍDICA

- I- Ficha cadastral preenchida. Atenção para a necessidade dos dados bancários serem vinculados ao CNPJ do proponente (anexo II)



II- Cartão do CNPJ do Proponente – com data de abertura há pelo menos 24 meses contados do último dia do período de inscrição. O CNAE do proponente deverá ser compatível com o objeto deste edital. A análise será feita por meio da atividade principal e secundária.

III- Cópia simples do RG e CPF ou CNH do proponente

IV- Cópia simples do Contrato Social, atualizado, devidamente registrado. No caso de MEI- Microempreendedor Individual - apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

10. DO PROJETO ARTÍSTICO

I- Nome do Projeto

II- Nome do Proponente

III- Descrição do Projeto

IV- Objetivo

V- Justificativa da proposta com o detalhamento do conjunto das ações a serem realizadas

VI- Duração da atividade, caso tenha essa especificidade.

VII- Sinopse

VIII- Perfil do Público Alvo

IX- Classificação Etária (se houver)

X- Ficha Técnica

XI- Currículo do Grupo e/ou Artista com informações e datas necessárias para comprovação de no mínimo 24 meses de atuação na área.

XII- Fotos, se houver

XIII- Declaração de compromisso da equipe quanto à participação no projeto e residência em Presidente Prudente. (Considerar somente os integrantes que participarão ativamente na realização do projeto) – Anexo IV

XIV- Sugestões de locais para a realização do projeto, conforme anexo V

XV- Link para acessar vídeo (s) nas plataformas digitais e/ ou link de redes sociais que permitam a avaliação do projeto pela comissão de avaliação.



XVI- Informações adicionais que possam acrescentar dados sobre o projeto, como registros de trabalhos anteriores ou que se relacionem com a proposta inscrita, imagens, textos, áudios, etc. (opcional)

11. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

11.1. Caso o projeto seja selecionado, será solicitado somente do proponente pessoa jurídica a seguinte documentação para contratação:

- Alvará de licença de funcionamento
- Certidão negativa de tributos federais
- Certidão negativa de tributos estaduais
- Certidão negativa de tributos municipais
- Certidão negativa de débitos trabalhistas
- Certidão negativa de FGTS

11.2. Toda a documentação listada no item 11.1 deverá ser apresentada em até 05 dias corridos a partir da data da publicação da Ata de resultado final.

11.3. A Secretaria Municipal de Cultura poderá solicitar aos proponentes selecionados outros documentos que julgar necessários a qualquer momento. Caso o proponente não atenda a solicitação documental, o mesmo será desclassificado.

12. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E DO PROCESSO DE JULGAMENTO

12.1. O Secretário Municipal de Cultura nomeará três comissões, sendo duas comissões de seleção e uma comissão de análise de recursos.

12.1.1 A primeira comissão, denominada “Comissão Técnica Documental” terá atribuição de análise documental e será composta por três integrantes do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Cultura.

12.1.2. A segunda comissão, denominada “Comissão de Análise de Projetos Culturais e Artísticos” terá atribuição de análise dos projetos e será composta por



cinco integrantes da sociedade civil, não residentes em Presidente Prudente e especialistas nos segmentos culturais e artísticos convidados pela Secretaria Municipal de Cultura.

12.1.3. A terceira comissão, denominada “Comissão Especial de Análise de Recursos”, terá a atribuição de analisar eventuais recursos interpostos contra pareceres das Comissões Técnica Documental e a de Análise de Projetos Culturais e Artísticos. Será composta por três integrantes, sendo um convidado da sociedade civil, um convidado do COMUC – Conselho Municipal de Políticas Culturais de Presidente Prudente e um Servidor Público Municipal integrante do quadro da Secretaria Municipal de Cultura.

12.2. Caberá ao Secretário Municipal de Cultura a presidência das Comissões de Seleção.

12.3. Depois de constituída as Comissões, o Secretário Municipal de Cultura realizará a publicação dos nomes que compõem as comissões de seleção.

12.4. As comissões de seleção terão autonomia na análise documental e artística, cabendo a elas a decisão quanto à desclassificação de projetos que não atendam aos requisitos deste edital.

12.5. Caso não haja inscrições suficientes para suprir a quantidade de projetos a serem aprovados em cada segmento, a comissão de seleção tem autonomia para realizar transferências de recursos entre linguagens ou entre os itens de cada linguagem.

12.6. O processo de julgamento das propostas obedecerá aos parâmetros definidos neste edital.

12.6.1. Após a habilitação pela comissão técnica documental, será publicada uma lista com resultado provisório contendo todos os projetos habilitados e



inabilitados. A lista definitiva será publicada após o resultado dos recursos e as propostas habilitadas seguirão para análise da comissão de análise de Projetos Culturais e Artísticos

12.6.2. A comissão artística julgará as propostas com base estritamente nos critérios definidos no item 13, deste edital.

12.6.3. Após o julgamento pela Comissão de Análise de Projetos Culturais e Artísticos, será publicada uma lista de resultado provisório discriminando todos os projetos julgados e a nota atribuída a cada um deles, tendo em anexo a exposição de motivos que fundamentaram a decisão da comissão.

12.6.4. A lista com o resultado definitivo será publicada após o julgamento dos recursos da Comissão Especial de Análise de Recursos.

12.7. O Conselho Municipal de Política Cultural de Presidente Prudente (COMUCPP) indicará 02 (duas) pessoas para auditar todo o processo de seleção, a fim de assegurar o cumprimento das normas descritas neste edital e demais disposições legais, sendo qualquer irregularidade informada imediatamente à Secretaria Municipal de Cultura, ao próprio COMUCPP e, se o caso, aos demais órgãos de controle.

12.8. É vedada a participação em quaisquer das comissões de pessoas que tenham qualquer relação de parentesco com proponentes ou corpo artístico dos projetos, como cônjuges, conviventes, coabitantes, ascendentes, descendentes ou consanguíneos até o terceiro grau.

12.9. Caberá aos membros da Comissão de Seleção de Projetos Culturais e Artísticos o encaminhamento de uma autodeclaração, caso haja qualquer impedimento na análise dos projetos motivacionados pelas condições citadas no item 12.8.



12.10 Na hipótese de se constatar o item anterior durante qualquer fase da seleção será designado um novo avaliador para a respectiva subcomissão.

13. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE DO PROJETO

13.1. A análise da Comissão de Seleção de Projetos Culturais e artísticos se baseará exclusivamente nos seguintes critérios:

CRITÉRIOS	NOTA
<p>13.1.1. Qualidade e relevância cultural e artística do projeto: Análise dos aspectos inovadores e o impacto cultural do projeto; interesse público, importância das ações previstas para o público alvo. Avaliação da contribuição sociocultural e artística do projeto, os impactos positivos que a realização da ação promoverá na cidade e a relevância para o desenvolvimento da cadeia produtiva.</p>	0-10
<p>13.1.2. Clareza, objetividade e viabilidade do projeto: Análise da objetividade e da conveniência da execução do projeto, do detalhamento e da relevância e atendimento às carências detectadas na região de abrangência a qual o proponente pretende realizar o projeto, da clareza na concepção artística e inovação na atuação.</p>	0-10
<p>13.1.3. Impacto do projeto na formação de público: Avaliação das qualidades ou características do projeto e de que forma ele irá contribuir para a formação de público. Análise da realidade do território ao qual o proponente pretende realizar o projeto e de que forma poderá contribuir para que as ações planejadas alcancem os resultados esperados. As formas de envolvimento, a participação, e o papel que o público-alvo vai</p>	0-10

desempenhar, na qualidade de sujeito da ação, durante a execução do projeto.	
<p>13.1.4. Qualificação dos artistas e dos técnicos envolvidos no projeto:</p> <p>Avaliação criteriosa dos currículos com a abrangência máxima de informações sobre a atividade proposta e os profissionais (artistas e técnicos) envolvidos, formação e experiência, assim como para a documentação comprobatória do currículo.</p> <p>Obs. A comprovação curricular poderá ser feita através de certificados de cursos de formação e aperfeiçoamento, fotos, materiais de divulgação de atividades realizadas, matérias em jornais, redes sociais, entre outras.</p>	0-10
<p>13.1.5. Diversidade temática e estética:</p> <p>A Comissão analisará a complexidade da proposta artística em sua totalidade, quanto a sua “riqueza” de elementos e expressões. A abrangência de expressões da diversidade cultural e estética, primando pelo resultado de uma seleção diversa e abrangente.</p>	0-10
0-10 (média)	

13.2. O cômputo das notas se dará por média aritmética das notas atribuídas por cada integrante da Comissão Artística responsável pelo julgamento da proposta. A nota de cada integrante da Comissão Artística se realizará por média aritmética das notas atribuídas a cada quesito descrito no item 13.1.

13.3. Em caso de empate, prevalecerá o projeto que obtiver a maior média na pontuação no item 13.1.1. e, mantido o empate, a maior pontuação no item seguinte e assim sucessivamente. Ainda assim, mantendo-se o empate, vencerá o projeto do proponente com maior idade.



14. DAS FASES

O presente edital compreenderá as seguintes fases:

- a) Inscrição: fase de recebimento dos projetos conforme período determinado neste edital - 30 dias corridos
- b) Habilitação documental: verificação da documentação solicitada pelo Edital, de caráter eliminatório - 03 dias úteis
- c) Publicação da Ata de análise documental - 01 dia útil
- d) Prazo de recurso e solução de falhas - 03 dias úteis
- e) Publicação do resultado dos recursos, caso haja - 01 dia útil
- f) Publicação do resultado final dos projetos habilitados documentalente - 01 dia útil
- g) Classificação: análise e avaliação cultural e Artística dos projetos, de caráter classificatório. Só participarão desta fase os projetos habilitados na fase documental - 12 dias úteis
- h) Publicação da Ata de análise da Comissão de Seleção de Projetos - 01 dia útil
- i) Prazo de recurso, caso haja - 03 dias úteis
- j)- Publicação do resultado dos recursos - 02 dias úteis
- k)- Publicação do resultado final - 01 dia útil
- l)- Homologação – 10 dias úteis

15. DOS PROCEDIMENTOS PARA O JULGAMENTO

15.1. A comissão de Análise documental terá até 03 (três) dias úteis após o término das inscrições para analisar e publicar no Diário Oficial do município a lista de proponentes habilitados e inabilitados com a devida indicação do(s) motivo(s) da inabilitação. Os inabilitados terão 03 (três) dias para apresentarem o recurso no intuito de sanar as falhas. Caberá à comissão especial de análises de recursos o deferimento ou indeferimento do recurso.

15.2. A comissão de Análise de Projetos Culturais e Artísticos terá até 12 (doze) dias úteis após a publicação da ata dos projetos habilitados na fase documental



para publicar no diário oficial do município a lista de Projetos selecionados e não selecionados.

Os não selecionados terão 03 (três) dias úteis para apresentarem o recurso.

Caberá à comissão especial de análises de recursos o deferimento ou indeferimento do recurso.

15.3- Todas as reuniões promovidas pela Comissão de Análise de Projetos Culturais e Artísticos deverão ser lavradas em atas e publicadas no diário oficial do Município. Caso forem online, deverão ser gravadas e disponibilizadas em um link com as gravações.

16. DOS RECURSOS

16.1. Será amplamente assegurado o direito de recurso do resultado da seleção, nos termos do art.109 da Lei Federal 8.666/93

16.2. Os recursos deverão ser encaminhados através do email: difusao@culturapp.com.br.

17. DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. Decorridos todos os prazos de recursos e cumpridos todas as etapas previstas, o Secretário Municipal de Cultura homologará o resultado final da seleção e publicará o mesmo no Diário Oficial do Município.

17.2. A Secretaria Municipal de Cultura terá até 60 (sessenta) dias para disponibilizar os projetos contemplados para consulta pública.

18. DOS SUPLENTES

Os projetos selecionados como suplentes serão classificados em ordem de pontuação pela Comissão de Seleção de Projetos Culturais e Artísticos e serão contratados, quando houver qualquer impedimento ou não cumprimento dos prazos por parte dos selecionados titulares, por essa ordem de classificação.



19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. Os proponentes selecionados e devidamente habilitados serão convocados para contratação nos termos e valores determinados neste Edital.

19.2. A Secretaria Municipal de Cultura solicitará, se necessário, documentação complementar às listadas nos itens 07 e 08 deste edital a fim de efetivar o contrato, que deverão ser apresentados em até 05 (cinco) dias úteis

19.3. O pagamento do prêmio será efetuado em parcela única, descontados os impostos e contribuições previstos na legislação em vigor, depositado, obrigatoriamente, na conta bancária (conta corrente) do proponente (pessoa física ou jurídica).

19.4. Destaca-se que os pagamentos às pessoas físicas sofrerão os descontos previstos em lei.

19.5. Os prêmios pagos a Pessoas Jurídicas não estão isentos de tributação, embora não sofram retenção na fonte.

19.6. Os trâmites formais para efetivação do pagamento ao proponente selecionado ocorrerão no prazo de até 15 (quinze) dias contados a partir da entrega da Nota Fiscal e/ou Recibo, que só poderá ser emitido após a realização da atividade selecionada.

20. DA EXECUÇÃO DO PROJETO

20.1. O objeto deste Edital deverá ser realizado em sua totalidade dentro do prazo vigente do contrato, seguindo o conteúdo apresentado na inscrição.

20.2. Alterações de componentes ou na execução do projeto após sua seleção deverão ser comunicadas oficialmente à Secretaria Municipal de Cultura.



21. DA RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE

21.1. Para a Circulação, é de responsabilidade do proponente a viabilização de todo o material e equipamento técnico, bem como a infraestrutura para a montagem e realização do projeto selecionado.

21.2. É de responsabilidade e obrigação do proponente a inserção das logomarcas do Programa Cultura e Arte Por Toda Parte e da Secretaria Municipal de Cultura em todos os materiais e ações de divulgação do projeto.

21.3. É de responsabilidade do proponente apresentar todo o material de divulgação para a aprovação prévia da Secretaria Municipal de Cultura.

22. DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO

22.1. Assegurar a ampla divulgação do Edital e de todas as ações de publicidade dele oriundas em canais de acessibilidade por meio de recurso de audiodescrição e interpretação em LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais).

22.2. Transferir os recursos financeiros para o Proponente premiado.

22.3. Fiscalizar e acompanhar a execução e o cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado.

22.4. Aplicar as sanções legais da LF 8.666/93 e ainda incluir o nome do proponente no Cadastro da Dívida Ativa do Município, no caso de não cumprimento do contrato assinado.

23. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

23.1. O Proponente deverá apresentar Relatório de Execução do Projeto conforme modelo a ser disponibilizado pela Secretaria, constando informações pertinentes à sua execução em até 30 (trinta) dias após a execução da atividade contemplada.



23.2. Deverão integrar o Relatório de Execução do Projeto os seguintes documentos:

23.2.1. Relatório final da execução do projeto, conforme anexo VI.

23.2.2. Registro documental da realização das atividades previstas no projeto, tais como vídeos, matérias publicadas, fotos, programas, folders, cartazes, entre outros.

23.2.3. Informativo de despesas, conforme anexo VII, detalhando os gastos efetuados na execução do projeto.

23.2.4. Declaração das instituições culturais e/ou dos responsáveis pelos locais onde as atividades previstas no projeto foram realizadas, conforme anexo VIII.

24. DA CARACTERIZAÇÃO DE INADIMPLÊNCIAS E PENALIDADES

24.1. Será considerado inadimplente o proponente que:

- Não concluir o projeto no prazo determinado;
- Não cumprir as ações especificadas no projeto;
- Não divulgar as logomarcas do Programa Cultura e Arte Por Toda Parte e da Secretaria Municipal de Cultura.

24.2. As sanções previstas serão de acordo com a Lei Federal 8666/1993.

25. DOS ESCLARECIMENTOS FINAIS

25.1. Todas as propostas são de responsabilidade exclusiva dos proponentes que assumem toda e qualquer responsabilidade civil ou criminal acerca da violação de direitos de propriedade intelectual;



25.2. Informações, dúvidas e esclarecimentos dos casos omissos neste chamamento serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura de Presidente Prudente.

25.3- Os casos omissos relativos a este edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura após a apreciação da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Legislativos.

Anexos

Anexo I - Ficha Cadastral Pessoa Física

Anexo II - Ficha Cadastral Pessoa Jurídica

Anexo III - Declaração de Vínculo

Anexo IV - Declaração de Compromisso

Anexo V - Sugestão de Espaços

Anexo VI - Relatório final (após a realização)

Anexo VII - Declaração de Realização da (s) atividade (s) (após a realização)

Presidente Prudente, 23 de maio de 2022

Yuri Correa dos Reis

Secretário Municipal de Cultura